EDITAL Nº 001/2026 – PMSMG/SMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de 85 (oitenta e cinco) vagas, sendo **19 (dezenove) vagas imediatas** e a formação de **cadastro de reserva para 66 (sessenta e seis) vagas** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

O Processo Seletivo Público terá o período de **23/11 a 18/12/2026** para a realização de inscrições**.**

O Processo Seletivo Público será realizado com a finalidade de selecionar candidatos, em conformidade com o artigo 198, § 4º, da Constituição Federal; Emendas Constitucionais nº 51/2006, nº 120/2022 e nº 140/2026; as Leis Federais nº 11.350/2006, nº 12.994/2014 e nº 13.595/2018; com o Decreto nº 8.474/2015; com as Portarias GM/MS nº 2.436/2017, nº 243/2015, nº 83/2018, nº 44/2002, nº 441/2023 e nº 487/2024; com as ECs nº 51/2006, nº 120/2022 e nº 140/2026, bem como com as disposições deste Edital e de seus respectivos anexos.

O Processo Seletivo Público compreenderá Prova Objetiva de Múltipla Escolha, cuja execução ficará sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, e Curso de Formação Inicial, a ser realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se à seleção de candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e deverão ser admitidos no mesmo regime jurídico aplicável aos servidores ocupantes de cargo efetivo (EC Nº 140/2026), visando atender às necessidades do Município de São Miguel do Guamá no âmbito do respectivo programa do Governo Federal.

1.2. A execução técnica e operacional do certame ficará sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, nos termos do Contrato nº 20260248, observadas as disposições da legislação aplicável, as normas estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL: O cronograma previsto neste Edital poderá sofrer alterações, inclusive quanto à data de realização das provas, em razão do número de candidatos inscritos, da disponibilidade de locais adequados para a alocação dos candidatos, do volume de recursos interpostos, da ocorrência de intempéries ou de situações imprevistas, por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público ou da Coordenação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, bem como em decorrência de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações, retificações, comunicados e demais publicações referentes ao certame, por meio dos canais oficiais de divulgação do Processo Seletivo Público.

ANEXO II - PESSOA COM DEFICIÊNCIA– PCD: Solicitação da isenção da taxa de inscrição/ ou solicitação de atendimento especial;

ANEXO III - HIPOSSUFICIENTES: Requerimento de isenção da taxa de inscrição e declaração de hipossuficiência financeira;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; e

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

1.3. O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS.

1.4. Após a homologação do Resultado Final da Prova Objetiva, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados, conforme a ordem de classificação, para a apre-

sentação da documentação exigida e participação no Curso de Formação Inicial, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS, nos termos estabelecidos no respectivo edital de convocação. A conclusão do curso com aproveitamento satisfatório constitui requisito para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS. Os candidatos que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital, na legislação vigente e no respectivo edital de convocação serão nomeados no cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime jurídico dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo (art. 198, § 4º-B, da CF), extinguindo-se o vínculo apenas nas hipóteses previstas na legislação.

1.5. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados dentro do limite de vagas destinadas ao Cadastro de Reserva, conforme estabelecido nos quadros do subitem 2.1 deste Edital, poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS e condicionados à autorização de custeio pelo Ministério da Saúde, mediante portaria, observada a ordem de classificação.

1.6. A realização do Processo Seletivo Público observará as datas e os prazos estabelecidos no Cronograma, constante do Anexo I deste Edital, bem como suas eventuais alterações. As Provas Objetivas serão realizadas exclusivamente na sede do Município de São Miguel do Guamá, nas datas e nos horários previamente estabelecidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses previstas nos subitens 6.29 e 9.18. Todos os horários indicados neste Edital e em seus anexos terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.7. A função pública objeto deste Processo Seletivo Público, bem como suas respectivas áreas de atuação, o número de vagas ofertadas, os requisitos exigidos para o seu exercício, a jornada de trabalho, os vencimentos iniciais e a síntese das atribuições, estão descritos no item 2 deste Edital.

1.8. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 2080/2026-SESAU/GAB Decreto nº 014/2025:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas, inclusive os procedimentos relativos à contratação da instituição responsável pela organização e execução do certame, zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma Geral;

II. analisar e emitir pareceres e deliberações sobre questões relacionadas ao certame, incluindo impugnações ao Edital, recursos e pedidos de esclarecimento, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável;

III. assegurar o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no Projeto Básico do Processo Seletivo Público;

IV. zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na realização do certame;

V. adotar e providenciar, dentro dos prazos estabelecidos, as medidas administrativas e os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo Público, no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS;

VI. prestar o apoio institucional necessário à instituição responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Público, atuando de forma conjunta, no âmbito de suas respectivas competências, na análise e solução de situações omissas neste Edital, observada a legislação vigente.

1.9. É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados durante todas as etapas do Processo Seletivo Público, especialmente os endereços residencial e eletrônico, o número de telefone e demais informações de contato, junto ao Instituto de Desenvolvimento Social Ágata. Caso aprovado, o candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS. O candidato será responsável por eventuais prejuízos decorrentes da omissão, desatualização ou incorreção das informações fornecidas.

1.10. O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS reservam-se o direito de alterar o cronograma previsto do Processo Seletivo Público, por razões de interesse público, necessidade administrativa ou ocorrência de fatos que justifiquem a medida. Eventuais alterações serão amplamente divulgadas nos meios oficiais de publicação do certame, cabendo exclusivamente ao candidato acompanhar os comunicados, as retificações e as demais publicações referentes ao Processo Seletivo Público.

1.11. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **31/01/2027**, podendo, excepcionalmente, ocorrer em dois domingos consecutivos, caso o número de candidatos inscritos e a capacidade dos locais disponíveis no Município de São Miguel do Guamá assim o exijam. Eventual alteração na data ou na organização da aplicação da prova será divulgada previamente pelos meios oficiais de comunicação do Processo Seletivo Público, cabendo aos candidatos acompanhar as respectivas publicações.

1.12. Os candidatos aprovados submetem-se ao regime jurídico dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, conforme EC Nº 140/2026. A perda do cargo ocorrerá somente nas hipóteses do art. 41 da CF, do Estatuto Municipal e do art. 10 da Lei nº 11.350/2006, no que couber.

1.13. O local de atuação do ACS será definido de acordo com a área de abrangência para a qual o candidato se inscreveu, conforme especificado nos quadros constantes do item 2 deste Edital, podendo corresponder à sede do Município de São Miguel do Guamá, quando se tratar de área urbana, ou à comunidade correspondente, quando se tratar de área rural. Nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuará desde a data de publicação deste Edital, em 18/11/2026, ressalvadas as exceções previstas nos § 4º e § 5º do referido artigo. O descumprimento dessa exigência poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a rescisão do vínculo, quando configurada hipótese legal para tanto.

1.13.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS, sob a coordenação da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, realizar a análise, a verificação e a validação das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, especialmente aqueles referentes à comprovação de residência na área de atuação para a qual se inscreveram.

1.13.2. A comprovação de falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados para fins de comprovação de residência implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, caso constatada durante sua realização. Se a falsidade for identificada após a contratação, poderão ser adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização penal, quando configurada a hipótese prevista no art. 299 do Código Penal.

1.14. O candidato aprovado e nomeado por meio deste Processo Seletivo Público ficará sujeito às atribuições e às condições legais inerentes ao cargo para o qual foi selecionado.

1.15. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, suas eventuais retificações, os gabaritos preliminares e definitivos, as respostas aos recursos interpostos, os resultados preliminares e definitivos, as convocações e os demais atos, comunicados e avisos referentes ao certame serão divulgados nos seguintes meios oficiais de publicação do Processo Seletivo Público:

a) De forma física:

▪ QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SMS

b) De forma virtual:

▪ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA (https://agata.selecao.net.br/informacoes/101/)

▪ PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (Prefeitura de São Miguel do Guamá | Gestão: 2025-2028)

▪ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – FAMEP (https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar)

1.16. A responsabilidade do Instituto Ágata pela execução do Processo Seletivo Público compreenderá as etapas e atividades previstas no instrumento contratual, encerrando-se, no que se refere à divulgação dos resultados, com a entrega do Resultado Final da Prova Objetiva. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS a responsabilidade pelos procedimentos posteriores, incluindo a homologação do Resultado Final do certame, a convocação dos candidatos para apresentação da documentação exigida, a organização e a realização do Curso de Formação Inicial, bem como a convocação dos candidatos aprovados e classificados para contratação, observadas as disposições deste Edital, a legislação vigente e as competências estabelecidas no contrato.

1.17. Os documentos comprobatórios referentes à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), à situação de hipossuficiência econômica, às solicitações de atendimento especializado e a outras condições que exijam comprovação, conforme previsto neste Edital, deverão ser anexados eletronicamente pelo candidato, por meio do sistema de inscrição, no ato da inscrição, observadas as orientações, os requisitos e os prazos estabelecidos nos itens 4, 5 e 6 deste Edital.

2. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas disponíveis no quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – SMS, conforme quantitativos e especificações apresentados no quadro a seguir:

PROFISSIONAL DE SAÚDE: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

VALOR DA INSCRIÇÃO: **R$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS)**

VENCIMENTO BASE: **R$ 3.242,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 (QUARENTA) HORAS**

Requisitos Mínimos para o exercício da atividade de ACS: Lei nº 11.350, art. 6º:
O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I- Residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;
II- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III- Ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

ATRIBUIÇÕES:
Agente Comunitário de Saúde - ACS: Realizar visitas domiciliares, desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde, orientar famílias sobre cuidados básicos de saúde, controlar informações e indicadores da comunidade, e atuar junto às equipes de saúde da família.

QUADRO DE VAGAS – ZONA URBANA

CÓD.	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS			
			IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA	
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
001	**UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MAURICIO ATAIDE, CNES: 0192678**	Patauateua, Mauricio Ataíde, Mesquita, Umarizal, Apolonio de Miranda, Acácia e Marizalzinho.	4	0	5	1
002	**UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PADRE ALBERTO, CNES: 0192643**	Jardim América, Palmeiras, São Miguel Arcanjo, Vitória, loteamento Fortaleza e Loteamento Village.	5	1	5	1
003	**UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO PIMENTEL, CNES: 2317095**	São Manoel, Vila Nova, Vila Sorriso e Castanheira.	1	0	4	1
004	**UNIDADE SAUDE DA FAMILIA GUILHERME ANTONIO DA COSTA, CNES: 3277763**	Perpétuo Socorro.	0	0	5	1
005	**UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PADRE ANGELO MARIA DE BERNARD, CNES: 2317427**	Padre Ângelo, Conquista e Industrial.	0	0	7	1
006	**UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA FRANCA, CNES: 2330954**	Portelinha, Olho D'água, Vila França, Moacir Neto e Nova geração.	0	0	7	1
		TOTAL ZONA URBANA:	**10**	**1**	**33**	**6**

QUADRO DE VAGAS – ZONA RURAL						
CÓD.	UNIDADE/UBS DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS			
			IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA	
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
007	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PADRE GIUSEPPE MARIA GIAMBELLI, CNES: 2317095/2317508	Localidade: Comunidade Santa Rita de Barreira.	1	0	0	0
008		Localidade: Comunidade São luís.	1	0	0	0
009		Localidade: Comunidade São João do Furo.	1	0	0	0
010		Localidade: Comunidade São Miguelzinho.	0	0	1	0
011		Localidade: Comunidade Santo Antônio.	0	0	1	0
012		Localidade: Comunidade Acaripeteua.	0	0	1	0
013		Localidade: Comunidade Matari, Acari e Vila dos Germanos.	0	0	1	0
014	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SAO PEDRO DO CRAUATEUA, CNES: 2616351	Localidades: Comunidades São Lucas e Bacuri.	1	0	0	0
015		Localidades: Comunidade Ramal Boa Vista.	0	0	1	0
016		Localidades: Comunidade Ladeira.	0	0	1	0
017		Localidades: Comunidade Suassuí.	0	0	1	0
018	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA AJUAÍ, CNES: 5328632	Localidade: Comunidade do Ajua.	1	0	0	0
019		Localidades: Comunidade Pindobal, Ipanema e Santo Antônio.	1	0	0	0
020		Localidades: Comunidade São Raimundo do Crauateua.	0	0	1	0
021		Localidades: Comunidade Apeteua II	0	0	1	0
022		Localidades: Comunidade Ajuaí.	0	0	1	0
023		Localidades: Comunidade São Miguelzinho.	0	0	1	0
024	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CRISTO REI, CNES: 5328640	Localidade: Comunidade Rampa.	1	0	0	0
025		Localidade: Comunidade Ariá.	0	0	1	0
026		Localidade: Comunidade Espírito Santo.	0	0	1	0
027		Localidade: Comunidade Fátima do Crauateua e Comunidade Livramento.	0	0	1	0
028		Localidade: Comunidade Santa Rita do Crauateua	0	0	1	0
029		Localidade: Comunidade Cristo Rei	0	0	1	0
030		Localidade: Comunidade Prainha e Jacarequara	0	0	1	0

031	UNIDADE SAUDE DA FAMÍLIA RECREIO, CNES: 2317516	Localidades: Comunidade Camapú e Pirucaua.	1	0	0	0
032		Localidades: Comunidade Recreio.	0	0	1	0
033		Localidades: Comunidade Canta Galo.	0	0	1	0
034		Localidades: Comunidade Tabatinga.	0	0	1	0
035		Localidades: Comunidade Tatuai.	0	0	1	0
036	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA URUCURITEUA, CNES: 2317443	Localidades: Comunidade Apuí.	0	0	1	0
037		Localidades: Comunidade Urucuriteu.	0	0	1	0
038		Localidades: Comunidade Cacau.	0	0	1	0
039		Localidades: Comunidade Acaputeu.	0	0	1	0
040	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELA VISTA, CNES: 2317451	Localidades: Comunidade Travessa Espírito Santo	0	0	1	0
		Localidades: Comunidade Rio Branco.	0	0	1	0
		TOTAL ZONA RURAL:	**8**	**0**	**27**	**0**

2.2. As vagas reservadas à cota de Pessoas com Deficiência (PcD), quando não preenchidas, serão revertidas à ampla concorrência. Os candidatos inscritos na cota PcD concorrerão, simultaneamente, às vagas reservadas à cota e às vagas da ampla concorrência. Caso o candidato seja aprovado pela ampla concorrência, sua vaga não será computada para a cota PcD, devendo a vaga reservada ser destinada a outro candidato da mesma cota, observada a ordem de classificação.

2.3. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, conforme Art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas atualizações:

> ***Art. 3º*** *O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)*
>
> ***§ 1º*** *Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
>
> ***§ 2º*** *No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
>
> ***§ 3º*** *No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
>
> ***I*** *- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
>
> ***II*** *- o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
>
> ***III*** *- a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
>
> ***IV*** *- a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*

a) *da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
b) *da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
c) *da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
d) *do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
e) *da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
f) *da pessoa em sofrimento psíquico; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
g) *da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
h) *da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
i) *dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
j) *da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
V *- Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
a) de situações de risco à família; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)
VI *- O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
§ 4º *No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
I *- a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
II *- a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
III *- a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
IV *- a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
V *- a verificação antropométrica. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
§ 5º *No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
I *- a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
II *- a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
III *- a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
IV *- a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
V *- a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
VI *- o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*
VII *- o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)*

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.1. Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo Público deverão comprovar, sempre que solicitados, o atendimento às disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente ao disposto no item 14, bem como aos requisitos mínimos exigidos para o exercício das funções de ACS, conforme o quadro do subitem 2.1, devendo atender aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, observada a legislação aplicável;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

d) Estar em dia com as obrigações militares, quando aplicável, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino com idade de até 45 (quarenta e cinco) anos;

e) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado por meio de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou apresentar diploma ou certificado de curso de graduação, completo ou incompleto, conforme admitido neste Edital, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o exercício de nova função pública, mediante apresentação de simples declaração;

g) Não ter sido condenado, por sentença penal transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública previstos no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, mediante apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais, observada a legislação aplicável;

h) Residir na área da comunidade em que irão atuar desde a data de publicação deste Edital, devendo comprovar essa condição quando solicitado.

4. DA RESERVA DE COTAS

4.1. É assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, nos termos do item 6 deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); no Decreto nº 9.508/2018 e nas demais disposições legais pertinentes, ficam reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Público, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme a legislação aplicável.

4.2. Para fins de aplicação do percentual previsto no subitem 4.1, caso o cálculo resulte em número fracionário, será realizado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme a legislação aplicável.

4.3. Não serão consideradas, para fins de enquadramento como pessoa com deficiência, as alterações de acuidade visual passíveis de correção por meios convencionais, como miopia, astigmatismo, estrabismo e condições congêneres, bem como as deficiências de caráter temporário decorrentes de acidentes ou lesões.

4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e anexar, por meio do sistema de inscrição, laudo médico digitalizado, em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, obtido a partir do documento original ou de cópia autenticada em cartório. O laudo deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter sido emitido há, no máximo, 12 (doze) meses da data

de publicação deste Edital, exceto nos casos de deficiência irreversível, para os quais será admitida validade indeterminada.

4.5. O candidato que não apresentar o laudo médico exigido no subitem 4.4 não será considerado para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo na disputa pelas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

4.6. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas objetivas de múltipla escolha deverá formalizar a respectiva solicitação no prazo e na forma estabelecidos neste Edital. Encerrado o período de inscrição, as solicitações apresentadas fora do prazo serão indeferidas.

4.6.1. A solicitação de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva não implica, automaticamente, a inscrição do candidato para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD). Para participar da seleção nessa modalidade, o candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no protocolo de inscrição, durante o período determinado no subitem 6.5, e cumprir os demais requisitos estabelecidos neste Edital. O não preenchimento da opção correspondente implicará a participação do candidato exclusivamente na modalidade de ampla concorrência, ainda que tenha solicitado e/ou obtido o deferimento de condições especiais para a realização da prova. O candidato terá até o encerramento das inscrições para alterar a modalidade no sistema.

4.7. O candidato que não declarar a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição ou que, embora a tenha declarado no cadastro, deixar de apresentar o documento comprobatório exigido no subitem 4.4 não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando houver, e participará do Processo Seletivo Público exclusivamente pela ampla concorrência, não sendo admitida a alteração posterior dessa condição.

4.8. O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS não se responsabilizam por documentos não recebidos, enviados em desacordo com as exigências do sistema de inscrição ou apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.9. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à duração, aos horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida, ressalvadas as condições especiais eventualmente deferidas, nos termos dos subitens 6.29 e 6.30 deste Edital e da legislação vigente.

4.10. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for aprovado e classificado no Processo Seletivo Público será submetido à avaliação biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS para essa finalidade. A avaliação terá por objetivo verificar o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, observada a legislação vigente.

4.11. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, os avisos e os comunicados relativos ao presente Processo Seletivo Público até a publicação do Resultado Final, por meio dos canais oficiais de publicação indicados no subitem 1.15 deste Edital.

4.12. A convocação para contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS e observará a ordem de classificação, os critérios estabelecidos neste Edital e a legislação vigente.

5. DAS ISENÇÕES

5.1. Será concedida isenção integral da taxa de inscrição, limitada a uma solicitação por CPF, aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007, no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, conforme as seguintes condições:

a) Pessoa com Deficiência (PcD): nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007; e

b) Pessoa em situação de Hipossuficiência Financeira, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico): nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.2. Será deferida APENAS UMA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR CPF, desde que o candidato comprove o enquadramento na condição de pessoa com deficiência (PcD) ou de hipossuficiência financeira, mediante a apresentação da documentação específica exigida para cada hipótese. Em caso de apresentação de mais de uma solicitação pelo mesmo candidato, somente a última será analisada, sendo as anteriores canceladas.

5.3. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição conforme as disposições do Item 6 deste Edital e formalizar o pedido de isenção no período compreendido entre as 10h00m00s do dia 23/11/2026 e as 23h59min59s do dia 24/11/2026. Para tanto, deverá anexar, por meio do sistema de inscrição, cópias digitalizadas dos documentos exigidos para a modalidade de isenção pretendida, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição na condição de **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)** deverá, no prazo estabelecido no subitem 5.3, anexar ao sistema de inscrição, em formato digital e mediante cópias digitalizadas dos documentos originais, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição na condição de PcD, constante do **ANEXO II** deste Edital, devidamente preenchido;

b) Documento de identidade;

c) Laudo ou atestado médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID), com indicação da espécie e do grau da deficiência, emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, ressalvados os casos de deficiência irreversível, para os quais a validade será indeterminada; e

d) Carteira de identificação ou declaração de cadastramento emitida pela instituição à qual o candidato esteja vinculado em razão de sua condição de pessoa com deficiência.

5.5. O candidato será integralmente responsável pelas informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação irregular, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Público e responsabilizado por eventual crime contra a fé pública, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5.6. Serão indeferidas as solicitações de isenção apresentadas após o dia 24/11/2026, bem como aquelas que não contenham a comprovação exigida ou que não sejam instruídas com todos os documentos previstos no subitem 5.4 deste Edital.

5.7. Será INDEFERIDA a solicitação de isenção da taxa de inscrição do candidato que:

a) Omitir informações ou prestar informações falsas ou inexatas;

b) Fraudar ou falsificar documentos;

c) Apresentar documentação incompleta ou encaminhar arquivos corrompidos ou danificados que impossibilitem a análise;

d) Apresentar mais de uma solicitação de isenção, hipótese em que será analisada exclusivamente a última solicitação, sendo as anteriores canceladas, conforme o subitem 5.2 deste Edital;

e) Não anexar qualquer um dos documentos exigidos no subitem 5.4; ou

f) Não observar os prazos e horários estabelecidos neste Edital, apresentando a solicitação após o período previsto no subitem 5.3.

5.8. A documentação apresentada pelo candidato na condição de PcD após o prazo estabelecido no subitem 5.3, encerrado em 24/11/2026, não será considerada para fins de concessão da isenção da taxa de inscrição.

5.9. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição na condição de **HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, mediante inscrição no CadÚnico**, deverá, no período estabelecido no subitem 5.3, selecionar essa condição no sistema de inscrição e preencher o formulário eletrônico correspondente, desde que atenda integralmente aos seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; e

b) Pertencer a família de baixa renda, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.10. O candidato que solicitar isenção na condição de **HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA** deverá anexar, por meio do sistema de inscrição, os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em um único arquivo em formato

PDF, respeitado o limite máximo de 10MB. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o INDEFERIMENTO da solicitação:

a) Documento de identidade; e

b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de Hipossuficiência Financeira, constantes do **ANEXO III** deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, com indicação obrigatória do Número de Identificação Social (NIS) atribuído ao candidato pelo CadÚnico.

5.11. O deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiência financeira ficará condicionado à comprovação dos requisitos previstos neste Edital. A análise da condição socioeconômica será realizada diretamente pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC), cabendo ao Instituto Ágata verificar o envio dos documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.10. A ausência de qualquer desses documentos implicará o INDEFERIMENTO da solicitação.

5.12. O simples envio da documentação não garante a concessão da isenção da taxa de inscrição. O deferimento do pedido dependerá da análise do cumprimento dos requisitos e das condições estabelecidos neste Edital, realizada pelo Instituto Ágata.

5.13. Após o envio dos documentos e dos requerimentos previstos nos subitens 5.4 e 5.10, não será permitida a complementação da documentação, nem na fase de interposição de recursos.

5.14. A Declaração de Hipossuficiência Financeira, constante do ANEXO III deste Edital, deverá conter as informações de todos os integrantes da família, conforme as instruções do formulário. A ausência da declaração devidamente preenchida e assinada implicará o INDEFERIMENTO da solicitação de isenção.

5.15. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade ou inconsistência.

5.16. Será INDEFERIDA a solicitação de isenção de taxa de inscrição do candidato que:

a) Omitir informações ou prestar informações falsas ou inexatas;

b) Fraudar ou falsificar documentos;

c) Apresentar documentação incompleta; ou encaminhar arquivos corrompidos ou danificados que impossibilitem a análise;

d) Apresentar mais de uma solicitação de isenção, hipótese em que será analisada exclusivamente a última solicitação, sendo as anteriores canceladas, conforme o subitem 5.2 deste Edital;

e) Não anexar o documento oficial de identidade e/ou o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e a Declaração de Hipossuficiência Financeira, constantes do ANEXO III, devidamente preenchidos e assinados;

f) Não observar os prazos e horários estabelecidos neste Edital, apresentando a solicitação após o período previsto no subitem 5.3; ou

g) Estiver inscrito no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, possuir cadastro desatualizado há mais de 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar divergências nos dados cadastrais informados, tais como NIS, nome ou CPF, que impeçam o reconhecimento da inscrição pelo SISTAC, ou deixar de assinar a declaração de hipossuficiência financeira.

5.17. No dia 02/12/2026, será divulgada, nos meios oficiais de comunicação do Processo Seletivo Público previstos no subitem 1.15 deste Edital, a **Lista Provisória das solicitações de isenção de taxa de inscrição**, com a indicação dos pedidos deferidos e indeferidos.

5.18. Os candidatos que tiverem suas solicitações de isenção indeferidas poderão interpor recurso nos dias 03 e 04/12/2026, exclusivamente por meio da opção correspondente na "Área do Candidato", disponível no site do Instituto Ágata. Os recursos serão analisados conforme as disposições deste Edital. Encerrado esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.19. No dia 11/12/2026, após a análise dos recursos, serão divulgadas, nos meios oficiais de comunicação do Processo Seletivo Público previstos no subitem 1.15 deste Edital, as respostas aos recursos e a **LISTA DEFINITIVA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS**.

5.20. Os candidatos que tiverem suas solicitações de isenção indeferidas poderão, caso desejem permanecer no Processo Seletivo Público, emitir o boleto bancário ou o QR Code para pagamento via Pix, por meio da "Área do Candidato", e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para o cargo. A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições em qualquer hipótese.

6.2. Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com a divulgação de seus dados pessoais nas listagens e nos resultados publicados durante o Processo Seletivo Público, incluindo, entre outros, nome, data de nascimento, notas e desempenho nas avaliações. Essa divulgação observará os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos, bem como a legislação aplicável à proteção de dados pessoais. O candidato declara, ainda, estar ciente de que os resultados do certame poderão ser disponibilizados na internet e indexados pelos mecanismos de busca. Ao concluir a inscrição, manifesta sua ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais pelo Instituto de Desenvolvimento Social Ágata e ao compartilhamento desses dados com o contratante, observadas as finalidades e as disposições legais aplicáveis.

6.3. O preenchimento do cadastro eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato, uma vez que o Instituto Ágata não realiza alterações nos dados informados pelo próprio inscrito. O candidato deverá conferir atentamente todas as informações fornecidas, incluindo os dados pessoais, o cargo pretendido, o código, a unidade de saúde, a área de abrangência, o perímetro e a condição de pessoa com deficiência (PcD), quando aplicável. Eventuais erros ou omissões poderão acarretar prejuízos ao candidato, que responderá pelas consequências decorrentes do preenchimento incorreto, observadas as disposições deste Edital.

6.4. Caso seja constatado que o candidato prestou declaração falsa ou apresentou informação inexata no cadastro eletrônico, sua inscrição poderá ser cancelada e os atos dela decorrentes poderão ser anulados, inclusive se a irregularidade for identificada após sua aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo Público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis.

6.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Instituto Ágata (institutoagata.com.br), na opção "Área do Candidato", no período compreendido entre as 10h00m00s do dia 23/11/2026 e as 23h59min59s do dia 18/12/2026. Nesse ambiente, deverá preencher ou atualizar seu cadastro eletrônico e, em seguida, realizar a inscrição, observando todas as orientações disponibilizadas pelo sistema. **Será permitida somente uma inscrição por CPF**.

6.6. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, não será permitida a alteração da Unidade de Saúde ou da Área de Abrangência. No momento da inscrição, o candidato deverá selecionar corretamente a localidade para a qual deseja concorrer, observando as opções constantes da tabela do subitem 2.1 deste Edital. Caso identifique erro na escolha da Unidade/Área de Abrangência antes de efetuar o pagamento, o candidato não deverá pagar o boleto e deverá entrar imediatamente em contato com o Instituto Ágata, pelos telefones (91) 3241-0422 e (91) 98612-6213 (exclusivamente para WhatsApp), ou pelo e-mail atendimento@institutoagata.org, para solicitar o cancelamento da inscrição e receber orientações sobre a realização de nova inscrição para o espaço geográfico, comunidade, localidade ou perímetro pretendido, conforme aplicável. Não será permitido cancelar uma inscrição já paga para realizar outra inscrição, tampouco haverá devolução da taxa de inscrição em razão de erro no cadastro, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

6.7. No cadastro eletrônico, o candidato deverá informar um dos documentos de identificação admitidos neste Edital e apresentá-lo em sua via original no dia da prova. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação com fotografia: Carteiras de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, tais como ordens e conselhos de classe; Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

6.8. **Não serão aceitos documentos apresentados exclusivamente em formato digital**, tais como Carteira de Identidade Nacional (CIN), CNH Digital, CTPS Digital, e-Título ou equivalentes, considerando a vedação ao ingresso e à permanência dos candidatos nas salas de prova com celulares ou outros dispositivos eletrônicos ligados.

6.9. Após concluir a inscrição, o candidato poderá emitir o boleto bancário ou gerar o QR Code para pagamento via Pix, por meio da "Área do Candidato", mediante acesso com o número do CPF e a senha cadastrada. Recomenda-se aguardar até 2 (duas) horas após a emissão do boleto antes de efetuar o pagamento, a fim de permitir o processamento e o registro bancário do documento. O pagamento deverá ser realizado até a data de vencimento indicada no boleto. Até o encerramento do período de inscrição, em 18/12/2026, às 23h59min59s, será permitida a emissão ou reimpressão do boleto e a geração do QR Code para Pix. Após esse prazo, não será possível emitir a segunda via do boleto pelo sistema.

6.10. Caso o boleto bancário não contenha o nome do candidato ou apresente divergência nos dados, o pagamento não deverá ser efetuado. Nessa hipótese, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com o Instituto Ágata, pelos telefones (91) 3241-0422 ou (91) 98612-6213 (exclusivamente WhatsApp), ou pelo e-mail atendimento@institutoagata.org, para solicitar as orientações necessárias.

6.11. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário, utilizando o código de barras, ou do QR Code para Pix, ambos emitidos pelo sistema oficial de inscrição. Não serão aceitos pagamentos por transferência bancária, agendamento, cheque, depósito bancário ou Pix realizado por meio diverso do QR Code disponibilizado no sistema. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento pela instituição bancária, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas neste Edital.

6.12. O candidato deverá guardar o boleto bancário devidamente autenticado e o respectivo comprovante de pagamento, mantendo-os em segurança até a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, para eventual apresentação quando solicitado pela organização do certame.

6.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, bem como a transferência da inscrição para outra pessoa ou para outro cargo. Em regra, não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto nas hipóteses de pagamento em duplicidade, anulação do Processo Seletivo Público ou pagamento indevido decorrente de erro imputável à Administração Pública ou à empresa organizadora, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

6.14. Caso o candidato efetue o pagamento da taxa de inscrição após ter cancelado a respectiva inscrição, ou cancele a inscrição após o pagamento e posteriormente efetue novo pagamento referente à inscrição cancelada, deverá entrar em contato com o atendimento do Instituto Ágata e apresentar o comprovante de pagamento para solicitar a análise da possibilidade de regularização da inscrição. O eventual deferimento dependerá de análise e autorização da organização do certame.

6.15. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos nos subitens 5.4 e 5.9 deste Edital.

6.16. Caso o candidato efetue o pagamento da mesma inscrição, simultaneamente, por meio de Pix e de boleto bancário, poderá ocorrer pagamento em duplicidade, embora o sistema não emita boletos duplicados para uma mesma inscrição. Constatado o pagamento em duplicidade, o valor excedente será restituído ao candidato, mediante verificação e adoção dos procedimentos administrativos pertinentes. Nas hipóteses de anulação do Processo Seletivo Público ou de pagamento indevido decorrente de erro imputável à Administração Pública ou à empresa organizadora, a restituição será de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato, conforme o caso, a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS ou o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

6.17. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, tampouco serão considerados, para fins de inscrição ou comprovação de requisitos, documentos encaminhados por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital, inclusive durante a fase recursal, quando não tiverem sido anexados ao sistema de inscrição ou apresentados no prazo especificamente estabelecido para

sua entrega. Caso seja constatado, a qualquer tempo, que determinada inscrição não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital, ela poderá ser cancelada, observadas as disposições aplicáveis e asseguradas as garantias legais cabíveis.

6.18. O Instituto Ágata não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas em decorrência de fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou servidores, interrupção do fornecimento de energia elétrica ou outros eventos que inviabilizem a transmissão dos dados, nem por inscrições não concluídas em razão do descumprimento, pelo candidato, dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.19. Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente das normas estabelecidas neste Edital e possuir ou poder apresentar, no momento da convocação, a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo pretendido, especialmente aqueles previstos no item 14. O não atendimento ou a não comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos no quadro do subitem 2.1 implicará a ELIMINAÇÃO do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas demais etapas do Processo Seletivo Público.

6.20. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO POR IMAGEM (FOTOGRAFIAS, RETRATO OU FILMAGEM): Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente de que os locais de aplicação das provas poderão contar com sistemas de monitoramento por imagem, bem como de que a Coordenação do local poderá realizar fotografias ou filmagens para fins de identificação e comprovação da presença dos candidatos que realizaram as provas. As imagens coletadas serão utilizadas exclusivamente para as finalidades informadas, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, sendo vedada sua utilização para finalidades incompatíveis com aquelas que justificaram sua coleta.

6.21. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.5 deste Edital, assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, inclusive anexando, obrigatoriamente, seu documento oficial de identidade que ateste seu nome social, o qual deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no dia da aplicação das provas, nos termos deste Edital. Sem o documento oficial que comprove o nome social, a solicitação será indeferida.

6.22. O candidato somente conseguirá fazer o preenchimento no Formulário, após ter concluído o seu processo de inscrição.

6.23. No Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, o candidato deverá indicar os atendimentos pretendidos em relação à utilização do nome social, conforme as opções a seguir:

a) Identificação na distribuição das salas de prova: utilização do nome social, em substituição ao nome civil, nos procedimentos de identificação e alocação em sala, observadas as regras de segurança do certame;

b) Tratamento pelo nome social durante as provas: utilização do nome social para identificação verbal e tratamento do candidato no ambiente de aplicação das provas, o qual o candidato deve enviar a respectiva declaração preenchida e assinada corretamente; e

c) Utilização de banheiro: indicação da opção de banheiro pretendida, feminino ou masculino, conforme solicitado no formulário.

6.24. Ao final do formulário, o candidato deverá declarar estar ciente das regras estabelecidas neste Edital para o atendimento pelo nome social, das condições necessárias à sua concessão e dos procedimentos de análise eventualmente adotados pela entidade executora do Processo Seletivo Público.

6.25. Será indeferida a solicitação de atendimento pelo nome social que não observe os procedimentos estabelecidos neste Edital, inclusive quanto ao preenchimento do formulário específico.

6.26. O candidato cuja solicitação de atendimento pelo nome social for DEFERIDA será identificado somente pelo nome social nas publicações relativas ao Processo Seletivo Público.

6.27. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PcD) no ato da inscrição deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema, laudo médico digitalizado a partir do documento original ou de cópia autenticada em cartório, em formato PDF e com tamanho máximo de 10 MB. O documento deverá atestar a espécie e o grau

ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, ressalvados os casos de deficiência irreversível, para os quais a validade do laudo será indeterminada.

6.28. Os candidatos com deficiência que necessitarem de condição específica ou atendimento especializado para a realização das provas objetivas deverão anexar, durante o período de inscrição e até as 23h59min59s do dia 18/12/2026, o ANEXO II devidamente preenchido e assinado, com a indicação das condições necessárias ao atendimento, acompanhado de atestado ou laudo médico ou de profissional especialista que comprove a necessidade solicitada. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema de inscrição, a fim de possibilitar a adoção das providências cabíveis. O descumprimento do prazo ou a ausência de documentação comprobatória poderá resultar no indeferimento da solicitação.

6.28.1. As solicitações de condições especiais para a realização das provas serão analisadas e atendidas conforme os critérios de viabilidade, razoabilidade e adequação às necessidades comprovadas do candidato, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável.

6.29. O candidato com deficiência ou que, em razão de outra condição de saúde devidamente comprovada, necessitar de tempo adicional para a realização das provas, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do tempo regular, que corresponde a até 45 minutos, deverá, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.5 deste Edital:

a) Selecionar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas; e

b) Anexar, por meio do sistema, imagem legível de laudo médico ou de documento caracterizador da deficiência ou condição de saúde, contendo justificativa para a concessão do tempo adicional. O documento deverá ter sido emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, ressalvados os casos de deficiência permanente ou impedimento irreversível, para os quais a validade será indeterminada, independentemente da data de emissão. O laudo deverá conter o nome completo do candidato, o código CID correspondente ao diagnóstico, quando aplicável, e informações sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, doença, limitação física ou condição específica que justifique a concessão do tempo adicional. O documento deverá, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico ou de profissional de saúde habilitado que atue na área relacionada à deficiência do candidato, como fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, bem como o número de inscrição do profissional no respectivo Conselho de Classe.

6.30. Aos candidatos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras condições semelhantes, poderá ser concedido acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o tempo regular de prova, correspondente a 45 minutos, mediante análise individualizada da solicitação, da documentação apresentada conforme o subitem 6.29 e de parecer técnico, observados os critérios previstos neste Edital, inclusive os procedimentos de solicitação de atendimento especializado, e asseguradas condições de acessibilidade e igualdade de oportunidades entre os participantes.

6.31. As solicitações de atendimento especializado e os documentos apresentados serão analisados pela equipe técnica designada pela banca organizadora, que poderá solicitar informações complementares, quando cabíveis, e indeferir os pedidos que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital ou que não apresentarem comprovação suficiente da necessidade alegada.

6.32. A ausência de solicitação formal ou de documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará a realização da prova nas condições gerais aplicáveis aos demais candidatos, sem o atendimento diferenciado solicitado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação. Não serão admitidos pedidos posteriores fora dos prazos estabelecidos, nem através de recursos.

6.33. As informações e os documentos apresentados para a solicitação de atendimento especializado terão acesso restrito e serão utilizados exclusivamente para a análise do pedido e para a adoção das providências necessárias à sua implementação, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.

6.34. Os documentos anexados durante o período de inscrição deverão apresentar todas as informações necessárias à análise, de forma integralmente legível. Documentos ilegíveis, incompletos, sem extensão identificá-

vel ou contidos em arquivos corrompidos ou danificados, que impossibilitem sua abertura ou visualização, poderão ser considerados inválidos para fins de comprovação. Não serão aceitos documentos encaminhados posteriormente aos prazos estabelecidos neste Edital, nem durante a fase de recursos.

6.35. O candidato que possuir autorização legal para o porte de arma de fogo e desejar comparecer ao local de aplicação das provas portando arma deverá, obrigatoriamente, informar essa necessidade no formulário eletrônico de inscrição, no campo destinado ao "Atendimento Especial", observando o prazo estabelecido no subitem 6.5 deste Edital, bem como apresentar a devida justificativa e a documentação comprobatória da autorização legal para o porte.

6.36. O candidato que comparecer ao local de prova portando arma de fogo deverá apresentar-se à Coordenação do Local de Prova, antes do início da realização das provas, para os procedimentos de desmuniciamento e acautelamento da arma, sendo expressamente vedado, em qualquer hipótese, o ingresso ou a permanência de candidato portando arma de fogo na sala de aplicação das provas. O descumprimento dos procedimentos estabelecidos neste subitem poderá impedir o acautelamento da arma e o ingresso do candidato no local de prova enquanto estiver portando o armamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.37. A Polícia local, em conjunto com o INSTITUTO ÁGATA, garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado, observado o prazo indicado no subitem 6.5 deste Edital, e devidamente justificado.

6.38. Este Edital permanecerá disponível nos meios oficiais de publicação do Processo Seletivo Público indicados no subitem 1.15, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, os comunicados, as convocações, os resultados e as demais informações divulgadas durante o certame.

7. DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A confirmação das inscrições ocorrerá em três etapas:

a) Preliminarmente, na Área do Candidato, mediante a indicação do status "Deferido" após o pagamento do boleto bancário ou pix referente à inscrição. A atualização do status poderá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, prazo necessário para a compensação bancária e a validação da inscrição por meio do arquivo de retorno bancário;

b) Provisoriamente, por meio da publicação da **Lista Provisória das Inscrições deferidas e indeferidas**, prevista para o dia 28/12/2026; e

c) Definitivamente, por meio da publicação do **Edital de Homologação das Inscrições**, prevista para o dia 19/01/2027, após a análise e o julgamento de todos os recursos interpostos contra a Lista Provisória das Inscrições deferidas e indeferidas. A publicação ocorrerá nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Público, conforme disposto no subitem 1.15 deste Edital, e conterá a relação das inscrições deferidas, bem como os locais, as salas e os horários de realização da prova.

7.2. A **Lista Provisória das Inscrições Deferidas e Indeferidas** será divulgada em ordem alfabética e apresentará o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, a modalidade de concorrência, o cargo pretendido e o status da inscrição.

7.3. Compete ao candidato verificar os dados constantes da Lista Provisória das Inscrições Deferidas e Indeferidas, a fim de confirmar a regularidade de sua inscrição e identificar eventuais inconsistências que exijam a interposição de recurso.

7.4. O candidato poderá interpor recurso contra a Lista Provisória das Inscrições Deferidas e Indeferidas nos dias 29 e 30/12/2026, exclusivamente nas seguintes hipóteses: a) ausência de seu nome na relação de candidatos inscritos; b) erro cadastral relativo ao nome ou à data de nascimento; c) indeferimento da inscrição, desde que o candidato tenha cumprido todos os procedimentos e requisitos estabelecidos neste Edital; ou d) divergência na identificação da condição de pessoa com deficiência (PcD), quando o candidato tiver se inscrito nessa condição e constar na lista como não PcD, ou vice-versa.

7.5. O candidato que verificar a presença de seu nome na Lista Provisória das Inscrições Deferidas e Indeferidas e constatar que todos os seus dados estão corretos terá sua inscrição confirmada, sem necessidade de interposição de recurso, devendo aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e a disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações e publicações referentes ao Processo Seletivo Público nos meios oficiais indicados no subitem 1.15 deste Edital, bem como conferir atentamente seus dados na Lista Provisória das Inscrições Deferidas e Indeferidas. A ausência de recurso no prazo estabelecido implicará a manutenção dos dados publicados, que serão considerados definitivos para os fins deste Processo Seletivo Público.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos liminarmente, sem análise do mérito.

7.8. No dia 08/01/2027, serão divulgadas as **respostas aos recursos interpostos contra a Lista Provisória das Inscrições Deferidas e Indeferidas** e será publicada **Lista de Candidatos Inscritos**, após a respectiva análise e o julgamento, observados os termos e as condições estabelecidos neste Edital. No dia 19/01/2027, serão publicados o Edital de Homologação das Inscrições, contendo os locais, as salas e os horários de realização da Prova Objetiva de múltipla escolha, o Cartão de Convocação para a Prova Objetiva e a relação da demanda de candidatos por vaga.

7.9. O Instituto Ágata não fornecerá, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação individual, informações sobre o local de realização da prova de cada candidato. Compete exclusivamente ao candidato consultar essas informações no Edital de Homologação das Inscrições ou acessá-las por meio da Área do Candidato, no site oficial do Instituto Ágata, mediante utilização de seu CPF e de sua senha, para obter o Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.

7.10. O candidato poderá emitir e imprimir o **Cartão de Convocação para a Prova Objetiva**, que conterá as informações relativas ao local, à sala e ao horário de realização da prova, por meio do site do Instituto Ágata (institutoagata.com.br), acessando o link "Área do Candidato" e efetuando o login com seu CPF e sua senha.

7.11. A impressão do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva é facultativa, uma vez que as informações nele contidas também serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva de múltipla escolha. Não será exigida sua apresentação no dia de realização da prova.

8. DAS AVALIAÇÕES

8.1. O Processo Seletivo Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas na sede do **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, em locais a serem indicados no Edital de Homologação das Inscrições.

8.2. As Provas Objetivas serão compostas por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), das quais apenas uma será correta, distribuídas conforme o quadro a seguir:

MATÉRIA	ABREVIATURA	QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	LP	01 a 10	2	20
Legislação Específica	LE	11 a 20	3	30
Conhecimentos Específicos	CE	21 a 30	5	50
TOTAL		**30**	**-**	**100**

8.3. A pontuação obtida nas Provas Objetivas será calculada mediante a multiplicação do número de questões respondidas corretamente em cada matéria pelo respectivo peso, sendo 100 (cem) pontos a nota máxima.

8.4. Será considerado aprovado nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova.

8.5. O candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 8.4 será eliminado do Processo Seletivo Público, não lhe sendo atribuída classificação.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia 31/01/2027, para todos os candidatos com inscrições deferidas, nos locais e horários estabelecidos no Edital de Homologação das Inscrições, com duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo destinado ao preenchimento do Cartão-Resposta, no turno da manhã, com início às 09h00min00s e término às 12h00min00s. Poderá haver, excepcionalmente, aplicação em dois domingos consecutivos, caso o número de candidatos inscritos e a capacidade dos locais disponíveis no Município de São Miguel do Guamá assim o exijam.

9.2. Os portões dos locais de realização das provas serão fechados 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para o início, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidatos após o fechamento dos portões. O ato de fechamento dos portões será acompanhado por 02 (dois) candidatos presentes no local de aplicação, os quais serão convidados a testemunhar o procedimento e, ao seu término, deverão assinar a respectiva Ata de Fechamento dos Portões, juntamente com o porteiro responsável pelo local de aplicação, para fins de registro e comprovação do cumprimento do horário estabelecido neste Edital.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta indelével nas cores azul ou preta, e do documento oficial de identidade original com foto, preferencialmente o mesmo utilizado no ato da inscrição, conforme disposto no subitem 6.7 deste Edital.

9.4. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NOS LOCAIS DE PROVA

9.4.1. Para ingresso na sala de aplicação das provas, eventual conferência de identidade durante sua realização e validação final no momento da entrega do Cartão-Resposta e da assinatura da Lista de Presença, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação original, em formato físico e com fotografia, em boas condições de conservação e que permita sua identificação inequívoca.

9.4.2. **Não serão aceitos, para fins de identificação nos locais de aplicação das provas, documentos apresentados exclusivamente em formato digital**, por meio de telefone celular, tablet, relógio eletrônico ou qualquer outro dispositivo eletrônico, ainda que se trate de documento oficial disponibilizado em aplicativo próprio e dotado de validade jurídica em âmbito nacional.

9.4.3. A restrição estabelecida no subitem 9.4.2 fundamenta-se na necessidade de assegurar a segurança, a padronização dos procedimentos, a isonomia entre os candidatos e a regularidade da fiscalização, considerando que, conforme as disposições deste Edital, após o ingresso na sala de aplicação das provas, todos os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados e acondicionados em envelope de segurança, devidamente lacrado, até a saída definitiva do candidato do local de realização do certame.

9.4.4. A utilização de dispositivos eletrônicos para apresentação de documentos digitais após o ingresso na sala de aplicação das provas é incompatível com os procedimentos de segurança estabelecidos neste Edital, uma vez que poderá comprometer a pronta verificação da identidade do candidato, dificultar eventuais conferências durante a aplicação da prova e prejudicar o controle de correspondência entre o candidato presente, o Cartão-Resposta entregue e a assinatura registrada na Lista de Presença.

9.4.5. A assinatura da Lista de Presença será realizada no momento da entrega do Cartão-Resposta, ocasião em que a fiscalização procederá à conferência final da identidade do candidato, com o objetivo de assegurar a correspondência entre o documento oficial apresentado, a assinatura registrada e a prova efetivamente realizada, constituindo medida destinada à preservação da lisura, da impessoalidade e da segurança do Processo Seletivo Público.

9.5. Os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h40min e fechados às 08h40min, no turno da manhã. **NÃO SERÁ PERMITIDA, EM NENHUMA HIPÓTESE, A ENTRADA DE CANDIDATOS APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES.**

9.6. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, tampouco a utilização de livros, códigos, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta. Também será vedado o uso de protetores auriculares, lápis, borracha, corretivo ou qualquer outro material não permitido. Não será permitido o ingresso dos candidatos nas salas de aplicação das provas portando aparelhos eletrônicos ou equipamentos de qualquer natureza, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, iPod, iPad, tablet,

smartphone, aparelhos de MP3 ou MP4, receptores, gravadores, fones de ouvido, pen drives, máquinas fotográficas, controles de alarme de veículos, relógios de qualquer modelo, pulseiras magnéticas ou similares, carteiras porta-cédulas, acessórios de chapelaria, óculos de sol e outros objetos que possam comprometer a segurança e a lisura do certame.

9.7. Só é permitida ao candidato durante a prova a utilização e o manuseio de seu documento oficial de identidade e da caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Os equipamentos e materiais não permitidos deverão ser devidamente acondicionados no envelope de segurança fornecido pela fiscalização, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital. Caso o candidato seja surpreendido, durante a realização das provas, portando ou utilizando indevidamente qualquer dos equipamentos ou materiais proibidos, o fato será registrado em Ata de Sala, ficando o candidato sujeito à eliminação do Processo Seletivo Público. Recomenda-se que os candidatos evitem levar ao local de provas quaisquer dos objetos e equipamentos mencionados no subitem anterior.

9.8. O envelope de segurança, devidamente lacrado e contendo os equipamentos e materiais não permitidos, deverá permanecer durante todo o período de realização das provas embaixo ou ao lado da carteira ou cadeira utilizada pelo candidato, sendo expressamente proibida sua abertura durante esse período. O envelope somente poderá ser aberto após a saída do candidato do local de realização das provas ou, excepcionalmente, mediante autorização e supervisão da fiscalização, quando houver necessidade devidamente justificada.

9.9. Bolsas, mochilas, capacetes e demais pertences pessoais dos candidatos deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira ou cadeira, conforme orientação da fiscalização. Todos os materiais de estudo deverão ser guardados antes do ingresso do candidato na sala de aplicação das provas, sendo expressamente proibido portá-los ou utilizá-los durante a realização das provas, inclusive quando do deslocamento ou da utilização dos sanitários. O descumprimento desta determinação poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

9.10. O candidato deverá manter desligados todos os aparelhos eletrônicos que estejam sob sua posse, inclusive telefones celulares, independentemente de estarem configurados no modo silencioso ou de vibração, devendo desativar previamente todos os alarmes e demais sinais sonoros. A utilização de tais aparelhos será proibida em qualquer dependência do local de realização das provas, inclusive após o término da avaliação e durante o deslocamento do candidato até a saída do estabelecimento.

9.11. Durante a realização das provas, não será permitido o consumo de alimentos, salvo quando houver necessidade devidamente justificada, hipótese em que serão admitidos alimentos de rápido consumo, mediante autorização da fiscalização. Recomenda-se que o candidato leve sua própria água e, quando necessário, alimentos e bebidas, desde que acondicionados em embalagens transparentes, sem rótulos ou elementos que impeçam a visualização de seu conteúdo, ficando sua utilização sujeita à autorização do fiscal de sala.

9.12. Será assegurada a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no certame. Entretanto, em razão dos procedimentos de segurança necessários à realização das provas, os candidatos que utilizarem vestimentas ou acessórios que impeçam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça poderão ser submetidos a procedimento de vistoria antes do início da avaliação. Nessa hipótese, o candidato será encaminhado a local reservado, indicado pela Coordenação do local de provas, onde será realizada a verificação por fiscal do mesmo sexo, conforme o caso, de maneira a preservar sua intimidade, dignidade e liberdade religiosa, sem prejuízo da segurança e da lisura do certame. O procedimento será devidamente registrado em Ata.

9.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento oficial de identidade original, em razão de perda, roubo ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial competente, emitido em até 30 (trinta) dias antes da data de realização da prova. O documento ficará retido na Coordenação do local de aplicação, e o candidato será submetido a procedimento de identificação especial, que compreenderá a coleta de impressão digital, a aposição de assinaturas por 03 (três) vezes em formulário próprio e o registro facial, para fins de eventual verificação posterior de sua identidade.

9.14. O procedimento de identificação especial também será exigido do candidato cujo documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à sua fisionomia ou à assinatura do respectivo portador.

9.15. Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante e carteiras funcionais que não possuam validade legal como documento de identificação.

9.16. **O candidato que não apresentar documento oficial de identidade original com foto não poderá realizar a prova**, ressalvadas as situações excepcionais previstas no subitem 9.13 deste Edital.

9.17. Não serão aplicadas provas em locais, datas ou horários diferentes daqueles previamente estabelecidos no Edital de Homologação das Inscrições, ressalvadas as situações previstas nos subitens 6.29 e 9.18 deste Edital.

9.18. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer ao local originalmente designado para a realização da prova em razão de internação em hospital, clínica ou unidade de saúde localizada na sede do Município de São Miguel do Guamá poderá requerer a aplicação da prova no próprio estabelecimento de saúde em que estiver internado. Para tanto, deverá encaminhar ao Instituto Ágata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário de início da prova, laudo ou atestado médico que comprove a internação e a impossibilidade de deslocamento até o local originalmente designado. A autorização excepcional ficará restrita à alteração do local de aplicação da prova, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a realização da avaliação em data ou horário diferentes daqueles estabelecidos no Edital de Homologação das Inscrições, conforme disposto nos subitens 8.1 e 9.17 deste Edital.

9.19. O candidato que tiver autorizado o pedido de realização da prova em local distinto, nos termos do subitem 9.18 deste Edital, declara estar ciente de que o tempo necessário ao deslocamento entre o local originalmente designado e o estabelecimento de saúde não será acrescido ao tempo regulamentar de realização da prova. Dessa forma, o candidato deverá concluir a avaliação no mesmo horário estabelecido no subitem 9.1 deste Edital.

9.20. A candidata que necessitar amamentar durante o período de realização das provas deverá levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada para essa finalidade. A candidata que comparecer sem acompanhante não poderá permanecer com a criança durante a realização da prova.

9.21. Caso, no dia de realização das provas, o nome do candidato não conste das listagens oficiais dos locais de aplicação, mas seja comprovada a regularidade do pagamento da respectiva inscrição, o Instituto Ágata poderá proceder à inclusão condicional do candidato nas listagens, mediante preenchimento do Formulário de Candidato Ausente, coleta de dados e assinaturas e apresentação do comprovante de pagamento da inscrição. O comprovante apresentado ficará sob a guarda da Coordenação do Instituto Ágata, e a inclusão do candidato será posteriormente divulgada no site oficial do Instituto Ágata e no portal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

9.22. Caso seja constatada a irregularidade ou a improcedência da inscrição realizada nos termos do subitem 9.21 deste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada, independentemente de outras formalidades, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da observância das garantias legais aplicáveis.

9.23. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento do candidato ao local, na data e no horário estabelecidos, independentemente do motivo alegado, implicará sua eliminação automática do Processo Seletivo Público, por ausência.

9.24. Caso o candidato identifique qualquer falha, irregularidade ou defeito no Cartão-Resposta, deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala, que acionará a Coordenação do local de aplicação das provas para a adoção das providências necessárias.

9.25. Caso alguma questão da Prova Objetiva seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que tenham realizado a respectiva prova, independentemente de terem apresentado recurso.

9.26. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Cartão-Resposta, utilizando exclusivamente caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta indelével nas cores azul ou preta, preenchendo integralmente os círculos correspondentes às alternativas escolhidas. O Cartão-Resposta será o único documento considerado para fins de correção da prova, não sendo consideradas as marcações realizadas no

Caderno de Questões. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá observar rigorosamente as instruções constantes neste Edital, no próprio Cartão-Resposta e no Caderno de Questões.

9.27. Na correção do Cartão-Resposta, será atribuída nota 0 (zero) à questão da Prova Objetiva que apresentar qualquer das seguintes situações:

a) não estiver respondida;

b) apresentar emendas, rasuras ou alterações que comprometam a identificação da resposta;

c) apresentar mais de uma alternativa assinalada;

d) estiver assinalada com material não reconhecido pelo leitor óptico, como lápis, caneta pincel ou qualquer outro instrumento que não seja caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

e) apresentar resposta divergente daquela estabelecida no gabarito definitivo; ou

f) apresentar preenchimento incompleto do círculo correspondente à alternativa escolhida, de modo que o leitor óptico não consiga identificar a marcação.

9.28. A correção das Provas Objetivas será realizada exclusivamente por meio dos Cartões-Resposta dos candidatos, mediante sistema eletrônico de leitura óptica e processamento de dados, sendo consideradas, para fins de pontuação, somente as respostas devidamente transferidas para esses documentos.

9.29. Na hipótese de ocorrência de falha técnica no sistema eletrônico de leitura óptica e processamento de dados, que impossibilite ou comprometa a correção automatizada, poderá ser realizada a correção manual dos Cartões-Resposta pela Banca Examinadora. O procedimento será acompanhado por auditoria interna instituída pela Presidência do Instituto Ágata, devendo ser observados rigorosamente os mesmos critérios de correção estabelecidos no subitem 9.27 deste Edital.

9.30. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto ou inadequado do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas aquelas realizadas em desacordo com as disposições deste Edital ou com as instruções constantes no Caderno de Questões e no Cartão-Resposta, incluindo marcações rasuradas, emendadas, múltiplas, incompletas (preenchimento parcial do círculo) ou realizadas por meio de sinais não reconhecidos pelo sistema de leitura óptica, tais como marcações em formato de “X”.

9.31. Não será permitido que terceiros realizem o preenchimento ou as marcações no Cartão-Resposta do candidato, ressalvadas as situações de atendimento especializado para candidatos com deficiência (PcD), desde que a assistência tenha sido devidamente solicitada e deferida durante o período de inscrição, conforme as disposições deste Edital.

9.32. Por motivos de segurança e para garantir a lisura na aplicação das provas, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Após a identificação, o candidato não poderá retirar-se da sala de aplicação antes do início da prova, salvo em situações excepcionais, mediante autorização do fiscal de sala. Após o início da avaliação, nenhuma saída será permitida sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) O candidato somente poderá entregar o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova. O Caderno de Questões somente poderá ser levado pelo candidato após decorridas 02 (duas) horas do início da avaliação. O candidato que insistir em deixar a sala em desacordo com essas determinações deverá assinar Termo de Desistência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, cuja ocorrência será formalizada pelo Coordenador local do Instituto Ágata, acarretando sua ELIMINAÇÃO do certame;

c) O candidato que se retirar do ambiente de aplicação das provas após a entrega do Cartão-Resposta não poderá retornar às dependências do local de realização do certame em nenhuma hipótese;

d) Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala o Cartão-Resposta devidamente assinado e registrar sua assinatura na Lista de Presença. Após deixar a sala, não será permitida sua permanência nas dependências do estabelecimento onde as provas estiverem sendo realizadas;

e) Após a entrega do Cartão-Resposta, o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, solicitar sua devolução para realizar alterações, complementar respostas ou inserir sua assinatura;

f) Os 03 (três) últimos candidatos presentes em cada sala deverão permanecer no recinto até que todos tenham concluído os procedimentos de entrega dos materiais, sendo autorizados a sair conjuntamente após a leitura, concordância e assinatura da Ata de Sala. Será assegurado o cumprimento dos períodos adicionais de prova eventualmente deferidos aos candidatos beneficiários de atendimento especializado. Caso algum dos três últimos candidatos insista em deixar o recinto antes da autorização da fiscalização, a ocorrência será registrada na Ata de Sala, mediante assinatura do candidato, dos outros 02 (dois) candidatos, dos fiscais de sala e do Coordenador do local de provas.

9.33. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) não apresentar, para a realização da prova, documento oficial de identidade original com foto, ressalvadas as hipóteses previstas no subitem 9.13 deste Edital;

b) comparecer ao local de realização das provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou apresentar-se em local diferente daquele indicado no Edital de Homologação das Inscrições;

c) prestar declaração falsa em qualquer documento ou recusar-se, injustificadamente, a submeter-se aos procedimentos de segurança e identificação, inclusive à revista eletrônica de seus pertences, quando aplicável;

d) comunicar-se com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, durante a realização das provas;

e) utilizar livros, códigos, calculadoras, equipamentos similares, dicionários, anotações, impressos ou quaisquer materiais de consulta não expressamente autorizados;

f) deixar de realizar as provas, independentemente do motivo alegado;

g) ausentar-se da sala de aplicação sem justificativa ou autorização da fiscalização, após o recebimento do Cartão-Resposta;

h) deixar de devolver o Cartão-Resposta ou o Caderno de Questões, quando exigida sua devolução, ou recusar-se a entregá-los ao término do tempo regulamentar;

i) descumprir as instruções constantes no Caderno de Questões ou no Cartão-Resposta;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou apresentar comportamento incompatível com a realização do certame;

k) descumprir as determinações estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

m) dirigir ofensas, insultos ou ameaças aos coordenadores, fiscais, membros da Banca Examinadora, demais profissionais envolvidos na realização do certame ou outros candidatos;

n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma (facas, canivetes, armas de fogo) ou recusar-se a entregá-la à Coordenação do local de provas, quando solicitado, ressalvado o acautelamento nos termos do subitem 6.36;

o) deixar de assinar o Cartão-Resposta;

p) portar gabarito ou anotações de respostas em qualquer tipo de papel ou suporte não permitido;

q) portar ou manter sob sua posse, durante a realização das provas, aparelho eletrônico ou qualquer objeto que emita sinais sonoros, mesmo que esteja acondicionado no envelope de segurança;

r) ser surpreendido portando ou utilizando indevidamente qualquer tipo de relógio durante a realização das provas;

s) descumprir quaisquer outras determinações previstas neste Edital e em seus anexos, quando a conduta caracterizar hipótese de eliminação do certame.

9.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo regulamentar de realização das provas em decorrência de afastamento ou saída do candidato da sala de aplicação.

9.35. No dia de realização das provas, nenhum membro da equipe de aplicação ou autoridade presente estará autorizado a fornecer informações referentes ao conteúdo das questões, aos critérios de avaliação ou aos procedimentos de classificação dos candidatos.

9.36. Caso seja constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou mediante investigação policial, que o candidato utilizou ou tentou utilizar procedimento ilícito ou fraudulento para obter vantagem no certame, será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.37. Para fins de conferência e orientação dos candidatos, o GABARITO PRELIMINAR das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será divulgado no mesmo dia de realização das provas, a partir das 19h00min00s, nos meios oficiais de publicação do PSP, conforme estabelecido no subitem 1.15 deste Edital. O Gabarito Preliminar poderá ser alterado em decorrência da análise dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos, podendo ocorrer a alteração da alternativa considerada correta ou a anulação de questão. Na hipótese de anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos que tenham realizado a prova correspondente, conforme disposto no subitem 11.4 deste Edital.

10. DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS – O Resultado Preliminar das Provas Objetivas está previsto para ser divulgado em 24/02/2027, e o Resultado Final, em 05/03/2027. As divulgações ocorrerão nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos meios oficiais de publicação do Processo Seletivo Público, dispostos no subitem 1.15 deste Edital. Os resultados serão publicados por unidade de saúde e área de abrangência, em ordem decrescente de pontuação, considerando-se a nota obtida por cada candidato, calculada mediante a multiplicação do número de questões respondidas corretamente em cada matéria pelo respectivo peso, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

a) Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida, conforme disposto nos subitens 8.4 e 8.5 deste Edital, serão eliminados do Processo Seletivo Público e não integrarão a classificação.

b) Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

2º. Candidato que obtiver a maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

3º. Candidato que obtiver a maior pontuação na prova de Legislação Específica;

4º. Candidato que obtiver a maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

5º. Candidato de maior idade, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para aqueles que não se enquadrarem no critério previsto no item 1º.

6º. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, a definição da ordem de classificação dos candidatos será realizada por meio de sorteio público, conduzido pela banca organizadora, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

10.2. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – A convocação dos candidatos para apresentação dos documentos exigidos para habilitação e participação no Curso de Formação Inicial será realizada por meio de Edital de Convocação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá - SMS. O Curso de Formação Inicial terá caráter eliminatório, devendo os candidatos convocados comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o exercício da função pública de Agente Comunitário de Saúde - ACS, bem como apresentar a documentação complementar especificada no Edital de Convocação.

10.3. DA EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – A execução do Curso de Formação Inicial ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS e ocorrerá no período e nas condições estabelecidos no respectivo Edital de Convocação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso nas seguintes hipóteses, observados os prazos estabelecidos no quadro abaixo:

OBJETO DO RECURSO	PRAZO PARA PROTOCOLO	DATA DA RESPOSTA
Contra LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO	03 e 04/12/2026	11/12/2026
Contra LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	29 e 30/12/2026	08/01/2027
Contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA e GABARITO PRELIMINAR	01 e 02/02/2027	15/02/2027
Contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	25 e 26/02/2027	05/03/2027

11.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá acessar o site do Instituto Ágata (institutoagata.com.br), entrar na **"ÁREA DO CANDIDATO"**, identificar-se mediante o número do CPF e a senha cadastrada e selecionar o link correspondente ao recurso pretendido. Em seguida, deverá preencher os campos obrigatórios, informando, no campo "**DETALHES**" o **"OBJETO DO RECURSO"**, de forma clara e objetiva e o pedido formulado **"JUSTIFICANDO"**, os fundamentos que embasam sua solicitação, no campo "**ENVIAR ARQUIVO**", anexe em 01 (um) único PDF a comprovação do recurso interposto como complemento.

11.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela forma estabelecida no subitem 11.2 deste Edital. Os recursos apresentados por meios distintos não serão conhecidos, sendo indeferidos sem análise do mérito.

11.4. Após o julgamento dos recursos interpostos contra as questões das Provas Objetivas e o Gabarito Preliminar, poderá ocorrer alteração do gabarito de "x" para "y" com a substituição de uma alternativa por outra, ou a anulação de questão. Na hipótese de anulação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a respectiva prova.

11.5. Todos os recursos regularmente interpostos serão analisados pela Banca Examinadora. As decisões serão divulgadas em documento específico, publicado no site do Instituto Ágata, e as respostas individuais serão disponibilizadas aos respectivos recorrentes na "ÁREA DO CANDIDATO", no sistema de inscrições.

11.6. As decisões dos recursos serão divulgadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo Público, constante do Anexo I, e no quadro apresentado no subitem 11.1 deste Edital.

11.7. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as disposições deste Edital, que não apresentar pedido ou justificativa clara e objetiva, ou que contiver conteúdo ofensivo ou desrespeitoso à Banca Examinadora ou aos responsáveis pela execução do Processo Seletivo Público.

11.8. Não serão aceitos recursos encaminhados por mensagens de texto (SMS), aplicativos de mensagens, correio eletrônico (e-mail) ou quaisquer outros meios distintos daquele previsto no subitem 11.2 deste Edital.

11.9. Não serão admitidos pedidos de revisão das decisões proferidas nos recursos, tampouco recursos contra o Gabarito Oficial Definitivo.

11.10. O acolhimento de recurso poderá resultar na alteração da pontuação e, consequentemente, da classificação do candidato, para posição superior ou inferior. Poderá, ainda, ocasionar sua eliminação do Processo Seletivo Público, caso, em decorrência da alteração, não obtiver nota mínima exigida para aprovação estabelecido neste Edital.

11.11. Não será admitida, por meio de recurso, a apresentação extemporânea de documentos exigidos durante o período de inscrição ou em prazo específico previsto neste Edital, quando não apresentados no prazo originalmente estabelecido.

11.12. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo previsto para a respectiva etapa, nem aqueles em que houver indicação incorreta da questão, várias questões em um mesmo recurso, da matéria não correspondente ao número da questão selecionada ou do objeto recorrido, os quais serão considerados "inválidos" e "indeferidos".

11.13. A Banca Examinadora constitui a instância administrativa responsável pelo julgamento dos recursos previstos neste Edital, cujas decisões deverão ser fundamentadas e observar as disposições aplicáveis ao certame. Não caberá novo recurso administrativo contra as decisões proferidas em caráter definitivo.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

12.1. O Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, terá carga horária total de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, será gratuito e será ministrado anteriormente à contratação dos candidatos, em local, período, data e horários estabelecidos no respectivo Edital de Convocação.

12.2. O Curso de Formação Inicial tem por objetivo capacitar os candidatos nos aspectos técnicos, operacionais e éticos inerentes às atribuições do cargo, conforme conteúdo programático a ser divulgado no Edital de Convocação.

12.3. Serão asseguradas aos candidatos, mediante solicitação no prazo e na forma previstos no Edital de Convocação, condições de acessibilidade e adaptações razoáveis para candidatos com deficiência, bem como condições diferenciadas para candidatas lactantes, em conformidade com a legislação vigente.

12.4. Os candidatos serão avaliados ao longo do Curso de Formação Inicial por meio de dois instrumentos:

a) controle de frequência; e

b) prova de conhecimentos teóricos, aplicada ao final do curso.

12.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer em qualquer das hipóteses a seguir:

a) não obtiver frequência mínima de 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso;

b) não obtiver nota mínima de 50% do total de pontos da prova de conhecimentos teóricos;

c) deixar de atender às disposições do Edital de Convocação;

d) não comparecer ao curso na data, no local e no horário estabelecidos.

12.6. Não será concedida segunda chamada para a realização do Curso de Formação Inicial, nem repetição da prova de conhecimentos teóricos, em qualquer hipótese.

12.7. O controle de frequência e o resultado da prova de conhecimentos teóricos serão divulgados, em data a ser definida no Edital de Convocação, nos meios oficiais de publicação do Processo Seletivo Público.

12.8. Da divulgação dos resultados de que trata o subitem 12.7, caberá recurso à **Secretaria Municipal de Saúde – SMS,** no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis, sendo sua decisão definitiva para fins deste Processo Seletivo Público e os que não obtiverem um resultado satisfatório serão eliminados do Processo Seletivo Público.

12.9. Será considerado aprovado no Curso de Formação Inicial o candidato que cumulativamente obtiver a frequência mínima exigida no subitem 12.5, alínea "a", e a nota mínima exigida no subitem 12.5, alínea "b".

12.10. A relação da documentação exigida, bem como as demais informações e orientações relativas à realização do Curso de Formação Inicial, serão divulgadas no Edital de Convocação, a ser publicado nos meios oficiais de publicação do Processo Seletivo Público, conforme estabelecido no subitem 1.15 deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

13.1. Após a análise, o julgamento e a divulgação das decisões relativas a todos os recursos administrativos interpostos, será publicado, em 05/03/2027, o **RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS**, cuja homologação ficará a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – SMS**, até o dia 10/03/2027.

13.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

14. DA CONVOCAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a publicação do Resultado Final do certame, os candidatos aprovados e classificados, quando convocados para a etapa de apresentação e análise documental, deverão comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste item, em original e cópia, conforme o caso, indispensáveis à formalização da nomeação para o exercício das funções públicas. Os candidatos deverão, ainda, manifestar formalmente, por escrito, sua aceitação da nomeação, dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital de Convocação. O não atendimento à convocação ou a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a exclusão do candidato do certame, observadas as disposições deste Edital. Para fins de comprovação dos requisitos e formalização da nomeação, o candidato deverá:

a) comprovar a conclusão do Ensino Médio, mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou, alternativamente, de Diploma ou Certificado de Graduação, completo ou incompleto, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

b) apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos respectivos documentos originais, para conferência, dos seguintes documentos:

b.1) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);

b.2) Documento oficial de Identidade;

b.3) CPF, caso o número não conste no documento de identidade;

b.4) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, conforme o caso, para candidatos do sexo masculino, na faixa etária de 18 a 45 anos;

b.5) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

b.6) Certidão de Nascimento dos filhos com idade de até 18 (dezoito) anos;

b.7) Carteira de Vacinação atualizada do candidato;

b.8) Carteira de Vacinação dos filhos com idade de até 7 (sete) anos;

b.9) Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS;

b.10) Comprovante de residência em nome do candidato ou de parente de primeiro grau. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acompanhado de declaração de residência emitida pelo titular do comprovante ou proprietário do imóvel, ou de contrato de locação, conforme o caso.

c) apresentar atestado médico que comprove suas condições físicas, psíquicas e mentais para o exercício da função, devendo apresentar os exames complementares eventualmente exigidos no Edital de Convocação;

d) apresentar declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses de acumulação legalmente permitidas, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS;

e) apresentar Declaração de Bens, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS;

f) declarar que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade administrativa incompatível com o exercício de nova função pública, comprovado por simples declaração;

g) apresentar Certidão de Antecedentes Criminais e declarar não ter sido condenado, por sentença penal transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública previstos no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, mediante apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais, observada a legislação aplicável;

14.2. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público que deixar de comprovar o atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos no subitem 14.1 deste Edital, não apresentar o atestado médico previsto na alínea "c" do referido subitem ou não comparecer ao ato de convocação, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, perderá o direito à vaga conquistada. Nessa hipótese, fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS convocar o próximo candidato aprovado e classificado para a mesma

função, espaço geográfico/comunidade, localidade e perímetro, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

14.3. Cumpridas as exigências estabelecidas no subitem 14.1 deste Edital, os candidatos aprovados e classificados serão nomeados Agentes Comunitários de Saúde, observadas as disposições legais aplicáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações específicas relativas aos conteúdos programáticos e ao cronograma de realização do Processo Seletivo Público encontram-se disponíveis nos anexos deste Edital, que dele passam a fazer parte integrante.

15.2. Não serão admitidos pedidos de revisão ou de vista das provas, independentemente da justificativa apresentada pelo candidato, uma vez que a correção será realizada exclusivamente com base no Cartão de Respostas. O respectivo cartão ficará disponível para consulta na "Área do Candidato", na data de publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.

15.3. O Instituto Ágata não disponibiliza em seu site, tampouco encaminha por e-mail, provas de concursos públicos e processos seletivos anteriores, ficando disponíveis em seu portal eletrônico apenas as provas referentes a certames em andamento ou recentemente realizados.

15.4. Os itens, subitens, alíneas e anexos deste Edital poderão ser objeto de alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referirem, ou até a data de convocação dos candidatos para a realização das provas correspondentes. Eventuais alterações serão formalizadas por meio de Edital de Retificação, a ser publicado nos meios oficiais de divulgação constantes do subitem 1.15.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a eventuais editais de retificação deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

15.6. O Instituto Ágata não encaminhará e-mails ou mensagens por quaisquer meios de comunicação para informar sobre prazos, convocações ou demais atos relativos ao certame. Todas as informações e comunicações oficiais serão divulgadas exclusivamente pelos meios de publicação do Processo Seletivo Público, conforme estabelecido no subitem 1.15 deste Edital.

15.7. O candidato que não atender à convocação para nomeação e posse, deixando de apresentar a documentação exigida, ou que, mesmo atendendo à convocação, manifestar sua desistência definitiva em relação ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Público. A desistência será formalizada por meio de Termo de Desistência Definitiva, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS.

15.8. O candidato convocado para a nomeação deverá atender à convocação no prazo e nas condições estabelecidas, não sendo admitido o adiamento da nomeação, considerando que o presente Processo Seletivo Público se destina ao preenchimento imediato das vagas ofertadas, observadas as disposições deste Edital.

15.9. O Instituto Ágata não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos causados a documentos, objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos dos candidatos durante a realização das Provas Objetivas.

15.10. A publicação, no Diário Oficial do Município – FAMEP, do extrato do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, acompanhado da classificação dos candidatos, constituirá documento comprobatório da aprovação e da classificação no certame para todos os fins, não cabendo ao Instituto Ágata ou à Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS a obrigação de emitir documentos adicionais para essa finalidade.

15.11. O vencimento dos agentes comunitários de saúde não será inferior a 2 (dois) salários mínimos e terão, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, ao adicional de insalubridade.

15.12. A Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS e o Instituto Ágata não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas ou quaisquer outras publicações comercializadas por terceiros com a finalidade de preparar candidatos para este Processo Seletivo Público.

15.13. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação e da aplicação deste Edital serão analisados e resolvidos pelo Instituto Ágata, em conjunto com a Banca Examinadora e a Comissão Especial do Processo Seletivo Público, observada a legislação vigente.

15.14. A Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS e o Instituto Ágata não se responsabilizarão pelas despesas dos candidatos com passagens, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos decorrentes de sua participação nas diferentes etapas do Processo Seletivo Público.

15.15. A Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS e o Instituto Ágata não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados aos candidatos em decorrência de:

a) informações incorretas ou desatualizadas relativas ao endereço, telefone ou endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato;

b) endereço residencial ou local de difícil acesso;

c) recebimento de correspondências ou comunicações eletrônicas por terceiros;

d) inscrição em função para a qual o candidato não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;

e) informações divulgadas em sites, páginas eletrônicas ou outros meios de comunicação não oficiais; e

f) descumprimento dos prazos e das demais disposições estabelecidas neste Edital.

15.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação do Resultado Final, desde que não haja impedimento legal ou administrativo, o Instituto Ágata poderá proceder à eliminação dos registros físicos do certame, observadas as normas legais relativas à gestão documental e à preservação de arquivos. Os registros eletrônicos deverão ser mantidos durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo Público. Todos os registros e documentos relativos ao certame deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – SMS, conforme as condições estabelecidas entre as partes e a legislação aplicável.

15.17. Prescreverá em 05 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Público.

15.18. O Foro da Comarca de São Miguel do Guamá é o órgão competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente Edital.

15.19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nos meios oficiais de divulgação, inclusive no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá e nos sites oficiais do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (PA), 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO ANTONIO DOS REIS GOMES:67701620249

ROBERTO ANTONIO DOS REIS GOMES:67701620249
2026.002.22031

ROBERTO ANTONIO DOS REIS GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA 1 – ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO	
EVENTO/AÇÃO	**DATA PREVISTA**
Publicação do Extrato do Edital na imprensa oficial.	18/11/2026
Publicação do Edital completo no site do Instituto Ágata, Portal Municipal e Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou SMS.	18/11/2026
Período para solicitação de impugnação do Edital, de forma on-line via sistema de inscrição.	19 a 21/11/2026
ETAPA 2 – RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	**23/11 a 18/12/2026**
Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição.	23 e 24/11/2026
LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	02/12/2026
Período de recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO.	03 e 04/12/2026
Respostas dos recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	11/12/2026
LISTA DEFINITIVA DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.	11/12/2026
Último dia para gerar o boleto bancário de pagamento da inscrição.	18/12/2026
Último dia para pagamento do boleto bancário da inscrição.	21/12/2026
Publicação da LISTA PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	28/12/2026
Período de Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	29 e 30/12/2026
Respostas dos Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS e publicação das LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS.	08/01/2027
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, Divulgação dos Locais da Prova Objetiva, disponibilização dos CARTÕES DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA e publicação da DEMANDA de candidatos por vaga.	19/01/2027
ETAPA 3 – APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**31/01/2027**
Divulgação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	31/01/2027
Período de recursos contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA e GABARITO PRELIMINAR.	01 e 02/02/2027
Respostas dos recursos contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA e GABARITO PRELIMINAR.	15/02/2027
Divulgação do GABARITO OFICIAL da Prova Objetiva.	15/02/2027
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	24/02/2027
Período de Recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	25 e 26/02/2027
Respostas dos Recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	05/03/2027
ETAPA 4 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PSP	
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 2026.	**05/03/2027**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 2026.	**ATÉ 10/03/2027**

ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
EVENTO/AÇÃO	**DATA PREVISTA**
Convocação dos candidatos aprovados para a Fase Documental e Exame Médico.	12/03/2027
Avaliação Documental, período para a entrega de documentos e Exame Médico.	18 e 19/03/2027
Resultado Preliminar da Avaliação Documental e Exame Médico.	25/03/2027
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental e Exame Médico.	29 e 30/03/2027
Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental e Exame Médico.	02/04/2027
Convocação para o Curso de Formação Inicial.	05/04/2027
Aplicação do Curso de Formação Inicial.	12 a 16/04/2027
Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial.	20/04/2027
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial.	22 e 23/04/2027
Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial.	29/04/2027
Resultado Final do Curso de Formação Inicial.	29/04/2027
Assinatura dos Contratos e início das atividades.	03/05/2027

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD/ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
Nº CPF:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

( ) SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).
Dados especiais para aplicação das provas: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em casopositivo, discriminar o tipo de prova necessária).
( ) - **LEDOR,** para candidatos com deficiência visual, que não leem em braile.
( ) - **TRANSCRITOR,** para candidatos com impossibilidade para marcação do Cartão-Resposta.
( ) - **INTÉRPRETE DE LIBRAS,** para candidatos com deficiência auditiva ou da fala.
( ) - **SALA COM FACILIDADE DE ACESSO,** para candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida.
( ) - **MESA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PESSOA COM OBESIDADE.**
( ) - **SALA RESERVADA PARA AMAMENTAÇÃO.**
( ) - **PROVA AMPLIADA,** Deficiência visual séria não corrigida por óculos; **Fonte:**
( ) - **TEMPO ADICIONAL (até 25% do tempo regular da prova, correspondente a 45 minutos)**
( ) - **PROVA EM BRAILE**, para candidatos com deficiência visual capacitados na leitura em braile.
( ) - **OUTROS** (especificar)**:**

OBS:

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição do **LAUDO MÉDICO** com CID juntamente com este Requerimento e o documento de identidade.

São Miguel do Guamá (PA), ___de _____de 2026.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO PARA PESSOA HIPOSSUFICIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
RG:		**CPF:**	
CARGO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:			
DATA DE NASCIMENTO:			
Nº DE INSCRIÇÃO:			

REQUEIRO, nos termos do item 5 do **EDITAL Nº 001/2026 – PMSMG/SMS** do presente Processo Seletivo Público, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – **EDITAL Nº 001/2026 – PMSMG/SMS**, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR:

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	C P F	PARENTESCO	SALÁRIO/ RENDAMENSAL

Estou ciente de que devo apresentar quando solicitado os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Composição da Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

São Miguel do Guamá (PA), ___de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA ACS

Eu, **<nome completo sem abreviação>**, portador (a) do RG nº **<nº da carteira de identidade>**, expedido em **<data de expedição>**, pelo **<órgão expedidor>**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **<nº do cpf>**, candidato inscrito para a vaga de **ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no Processo Seletivo Público, **EDITAL Nº 001/2026 – PMSMG/SMS**, para a **Área de Abrangência <área para a qual se inscreveu>,** e para fins de atendimento do subitem **1.13 do Edital nº 001/2026, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a abrangência do cargo ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS.**

DECLARO, junto a Secretaria Municipal de Saúde sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de___/____/_____ possuo residência fixa na **<rua/avenida/etc., nº>**, **<conjunto, apto, bloco etc.>**, Bairro **<bairro>**, CEP **<cep>**, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará**,** conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:
"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (PA), _____/_____/_____.

_____
nome completo do declarante

Favor anexar junto a declaração de residência cópia de algum comprovante do endereço declarado:
- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde;
- GRPU no nome próprio, ou genitores;
- Certidão do título eleitoral com endereço da zona eleitoral;
- Certidão da GLEBA (nos rios onde têm);
- Declaração do dirigente da comunidade ou líder religioso, declarando a residência do candidato na Área de Abrangência da vaga.

Preferencialmente os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo informando que o candidato reside no endereço informado.

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas, argumentativas e pragmáticas. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Funções da linguagem. 4. Coesão e coerência textual. 5. Semântica: sentidos denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, polissemia, ambiguidade, figuras de linguagem. 6. Variação linguística e níveis de linguagem. 7. Morfologia: classes de palavras (flexões nominais e verbais), estrutura e formação de palavras. 8. Sintaxe: termos da oração; períodos simples e compostos; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; emprego dos pronomes relativos; vozes do verbo. 9. Pontuação. 10. Ortografia oficial. 11. Acentuação tônica e gráfica. 12. Crase. 13. Literatura brasileira: do romantismo aos dias atuais.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Constituição Federal - Artigos 37 e 196 ao 200: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
3. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
4. Política Nacional da Atenção Básica – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, alterada e consolidada pela Portaria nº 002/2017, Anexo XXII e anexo 1 do Anexo XXII: https://bvSMS.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#CAPITULOII

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Política Nacional de Atenção Básica. 1.1. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. 2. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: especificidades da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde. 3. Atenção Primária à Saúde. 3.1. APS/Saúde da Família 3.2. Trabalho em equipe. 4. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. 5. Determinantes Sociais de Saúde (DSS). 6. Noções de ética e cidadania. 7. Violência familiar. 8. Processo saúde-doença. 9. Noções básicas sobre epidemiologia. 10. Saúde e meio ambiente. 11. Processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 11.1. Planejamento das ações em saúde do Agente Comunitário de Saúde. 11.2. Ferramentas e instrumentos de trabalho. 12. Programa Mais Saúde com Agente (Formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde).13. Territorialização em saúde: 13.1. Conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. 13.2. Cadastramento individual, familiar e territorial. 14. Abordagem comunitária em saúde. 14.1. Visita domiciliar. 14.2. Busca ativa. 14.3. Visita domiciliar com suporte da Equipe Multiprofissional. 14.4. Ações, planejamento e técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença no Território. 14.5. Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). 15. Sistema de informação em saúde da Atenção Básica. 15.1. Conceito. 15.2. Procedimentos básicos. 15.3. Utilização e preenchimento dos instrumentos. 15.4. E-SUS AB. 15.5. Produção e relatórios do sistema de informação. 16. Abordagem e indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. 17. Agravos Prevalentes na Atenção Primária à Saúde (Agudos e Crônicos). 17.1. Tuberculose. 17.2. Hanseníase. 17.3. Dengue. 17.4. Zika. 17.5. Chikungunya. 17.6 Diarreia. 17.7. Desidratação. 17.8. Doenças respiratórias agudas. 17.9. Hipertensão Arterial. 17.10. Diabetes Mellitus. 17.11. Tabagismo. 17.12. Obesidade. 17.13. Ações do Agente Comunitário de Saúde frente a COVID-19. 18. Políticas Nacionais de Saúde no SUS. 18.1. Atenção Integral a Saúde da Criança. 18.2. Atenção Integral a Saúde dos Adolescentes e Jovens. 18.3. Atenção Integral a Saúde da Mulher. 18.4. Atenção Integral a Saúde do Homem. 18.5. Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa. 18.6. Atenção Integral a Saúde Mental. 18.7 - Atenção Integral a Saúde na Escola. 18.8 Atenção Integral a Saúde da Pessoa com Deficiência. 18.9 Atenção Integral a Saúde das populações do Campo e da Floresta. 18.10. Atenção Integral a Saúde da População em Situação de Rua. 18.11 Atenção Integral a Saúde dos Povos Indígenas. 18.12 Atenção Integral a Saúde e a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. 19. Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal. 20. Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. 21. Programa Bolsa Família: conceito. 22. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 22.1. Formas de aprender e ensinar. 22.2. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 23. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família.